



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 664, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada gratificação especial mensal aos motoristas efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude que atuarem no transporte de estudantes para aulas e demais atividades didático-pedagógicas (escolar) e eventos escolares fora das unidades de educação.

Art. 2º - A gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial, corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo de Motorista do Município.

§ 1º - Esta gratificação será atribuída apenas ao cargo de Motorista de Transporte Escolar, e seu pagamento será interrompido caso o motorista seja afastado ou não esteja efetivamente prestando os serviços no transporte de alunos;

§ 2º - A gratificação não se incorporará ao vencimento ou salário do servidor, e não deve ser utilizada para base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
UNIDADE: 020702 – FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 70% FUNDEB

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 19 dias do mês de julho de 2022.


BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal